COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA.

PARECER Nº _____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2023 – PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), DE TRÊS ÁREAS DE TERRA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM O OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do proponente da matéria especificada acima, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto, para doação, sem qualquer ônus, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, com objetivo de construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, da Faixa 1 da Lei Federal nº: 14.620/2023, de 3 (três) áreas institucionais de propriedade da Prefeitura de Ribeirão Preto.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/15), analisou a matéria sob o aspecto orçamentário bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

As áreas objeto da doação foram desafetadas pela Lei Complementar Municipal nº 3175/2023, em seu parágrafo segundo:

PARECER CFOFCT Nº 268/2023 AO PLC Nº 76/2023- Recebido em 18/12/2023 17:01:23 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Sérgio Luiz Zerbinato Rodrigues e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código B95E-22B3-64F9-4E46.

> § 2º Ficam desafetadas as áreas institucionais e de sistema de recreio de propriedade da Prefeitura Municipal até a data da publicação desta lei complementar para a finalidade de alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação, permissão de uso ou outra forma de alienação de bens imóveis residenciais construídos, a serem destinados ou efetivamente usados em programas de habitação, para moradia social individual ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública, dispensada a licitação na forma do art. 76, inciso I, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 2021.

As escrituras públicas anexadas a pasta do projeto de lei complementar demonstram a propriedade anterior à data de publicação da Lei Complementar Municipal nº 3175/202, restando devidamente comprovada a desafetação dos imóveis.

Ademais, a propositura está de acordo com o comando da Lei Orgânica do Município, por atender o interesse social de habitação. Por outro lado, o art. 4º da propositura, estabelece cláusula de revogação, na hipótese de não cumprimento do objeto da doação.

Nos aspectos supra referidos, o mérito do projeto em questão foi acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão da propositura, opina **FAVORAVELMENT**E à sua **APROVAÇÃO** pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.

ZERBINATO
Presidente/Relator.

MAURÍCIO VILA ABRANCHES **ANDRÉ TRINDADE**
Vice-Presidente.

ISAAC ANTUNES **IGOR OLIVEIRA**

PARECER CFOFCT Nº 268/2023 AO PLC Nº 76/2023- Recebido em 18/12/2023 17:01:23 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Sérgio Luiz Zerbinato Rodrigues e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código B95E-22B3-64F9-4E46.

Assinado digitalmente por SERGIO LUIZ ZERBINATO RODRIGUES
Data: 18/12/2023 12:36

Assinado digitalmente por ANDRE RUBENS TRINDADE
Data: 18/12/2023 16:44

Assinado digitalmente por MAURICIO EURIPEDES FRANCISCO
Data: 18/12/2023 16:56

PARECER CFOFCT Nº 268/2023 AO PLC Nº 76/2023- Recebido em 18/12/2023 17:01:23 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Sérgio Luiz Zerbinato Rodrigues e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código B95E-22B3-64F9-4E46.